

PROJETO DE LEI Nº 006 de 05 de fevereiro de 2024

“Concede revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e outros Agentes Políticos a ele equiparados, no índice percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. O índice de revisão de que trata o *caput*, corresponde à variação do INPC do período de janeiro a dezembro do ano de 2023, calculado e divulgado pelo IBGE, nos termos do artigo 3º da Lei 1830 de 03 de março de 2020.

Art. 2º O índice de revisão geral de que trata o art. 1º será devido desde a competência de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Dom Bosco, 05 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

MESANGEM AO PROJETO DE LEI 006/2024

Dom Bosco 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a esta casa legislativa o incluso projeto de Lei que *dispõe sobre* a revisão gerais anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo, referente ao ano de 2024.

O percentual de reajustamento reflete a variação inflacionária do ano de 2023 apurada pelo INPC/IBGE, que foi de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

São estas, senhores Vereadores, as razões que nos motivam a apresentar o incluso projeto, requerendo seja apreciado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
Dom Bosco-MG.